GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Biriguí

LEI Nº 615, DE 9 DE MAIO DE 1.964
****

DISPÕE SÔBRE CONSTRUÇÃO DE DOIS PRÉDIOS: UM NO BAIRRO DO MOINHO, OUTRO NO BAIRRO DO GOULART, PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA, PÔSTO MÉDICO E DENTÁRIO, RESPECTIVAMENTE.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por administração direta, os serviços de construção de dois prédios: um no Bairro do Moinho, outro no Bairro do Goulart, para funcionamento, em cada um dêles, de Escola Municipal, Pôsto Médico e Pôsto Dentário, respectivamente, de acôrdo com a planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de Cr.$ 1.400.000,00 (HUMMILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), para atender ao pagamento dos referidos serviços.

ARTIGO 3º -- Para a cobertura do presente crédito, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de crédito que se tornarem necessárias, bem como a utilizar o saldo em caixa transferido do exercício findo.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de maio de mil novecentos e sessenta e quatro.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos nove de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura